

**ATA DA 637ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA,
REALIZADA NOS DIAS 9 E 10 DE DEZEMBRO
DE 2011, EM BRASÍLIA-DF.**

PARTICIPANTES: Economistas Waldir Pereira Gomes e Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Conselheiros Federais: José Luiz Amaral Machado, Fabíola Andréa Leite de Paula, Odisnei Antonio Bega, Cândido Luiz de Lima Fernandes, Wilson Benício Siqueira, Paulo Roberto Lucho, Jin Whan Oh, Ario Zimmermann, Virgílio Pacheco de Araújo Neto, Paulo Dantas da Costa, Nei Jorge Correia Cardim, Carlos Alberto Gandolfo, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Roberto Bocaccio Piscitelli, Marcelo Pereira de Mendonça, João Manoel Gonçalves Barbosa, Edson Peterli Guimarães, Wellington Leonardo da Silva, Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro, Ermes Tadeu Zapelini, Júlio Flávio Gameiro Miragaya, Antônio Alberto Machado Pires Valença, Celina Martins Ramalho, Paulo Brasil Corrêa de Mello e Antonio Melki Júnior. Participaram ainda o Assessor Especial Econ. Carlos Roberto de Castro, a Coordenadora de Apoio ao Sistema Aline Tales Ferreira Sette, a Secretária da Sessão Ana Claudia Ramos Pinto, o Procurador Chefe Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, os Advogados Flávia Rodrigues Soares e Sanderson Moreira Fernandes, o Contador Antonio Tolentino, o Técnico em Contabilidade José Luiz Pereira Barboza, o Jornalista Manoel José Castanho, os assistentes administrativos Daniel Nunes de Oliveira e Allan Mendes Batista e a Auxiliar Administrativa Jane Lopes da Silva. **1. Abertura** - Às dez horas e três minutos do dia nove de dezembro de dois mil e onze, o Presidente do COFECON, Econ. Waldir Pereira Gomes, iniciou os trabalhos da Seiscentésima Trigésima Sétima Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia agradecendo a presença de todos. Passou, a seguir, ao item **1.1. Apresentação de Justificativas de Ausências:** Cons. Cesar Homero Lopes, por compromissos profissionais, substituído pelo Cons. Edson Peterli Guimarães; Cons. Maximo Porto Seleme, por compromissos particulares, pelo Cons. Nei Jorge Correia Cardim; Cons. José Eustáquio Ribeiro Filho, por motivo de viagem, pelo Cons. Cândido Luiz de Lima Fernandes. Em votação as justificativas de ausência, que foram aprovadas por unanimidade. **2. EXPEDIENTE:** **2.1. Ata da Sessão Plenária anterior:** Leitura, eventuais emendas e aprovação da Ata da 636ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2011, em Brasília-DF. Após indicação de ajustes, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **2.2 Informes da Presidência:** O Presidente informou que no dia 1º de dezembro de 2011 ocorreu a Assembleia de Delegados Eleitores, com a eleição de 6 (seis) conselheiros titulares e 6 (seis) suplentes, sendo os Conselheiros Federais **Efetivos:** Antonio Eduardo Poletti (SP), Roridan Penido Duarte (MG), Eduardo José Monteiro da Costa (PA), Fabíola Andréa Leite de Paula (RN), Julio Alfredo Rosa Paschoal (GO), Wellington Leonardo da Silva (RJ); e **Suplentes:** Antonio Eduardo Nogueira (PR), Carlos Henrique Tibiriçá Miranda (RJ), Júlio Flávio Gameiro Miragaya (DF), Lourival Batista de Oliveira Junior (MG), Nei Jorge Correia Cardim (BA) e Paulo Roberto Lucho (RS). Os incidentes processuais ocorridos naquela Assembleia serão objeto de apreciação nesta Plenária, com relato do Cons. Carlos Alberto Gandolfo. O segundo informe se trata da questão das anuidades profissionais, onde a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL) apresentou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4697), contra a Lei nº 12.514/2011, na parte relativa às contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral. Em contato com o Presidente do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas cuja reunião já está marcada para dia 16 de dezembro de 2011, onde

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

51 serão planejadas as ações a serem tomadas. Além disso, foi determinado que a
52 Procuradoria Jurídica do COFECON apresente solicitação ao juízo para ingressar no feito.
53 **2.3. Informes dos Conselheiros Federais e Coordenadores de Comissões**
54 **Temáticas:** O Cons. Ermes Tadeu Zapelini requer que seja encaminhado expediente de
55 agradecimento à ex-funcionária do CORECON-SC, Econ. Alessandra G. Ugioni, por
56 relevantes serviços prestados ao Sistema COFECON/CORECONs. Sugere que seja
57 instituída homenagem aos servidores que se destacarem em suas funções junto ao
58 Sistema. Em votação foi aprovado o encaminhamento do expediente bem como a
59 institucionalização de prêmio/agradecimento a funcionários que se destaquem no trabalho
60 junto ao Sistema COFECON/CORECONs, devendo a Comissão de Normas e
61 Procedimentos normatizar as situações em questão. O Cons. Carlos Alberto Gandolfo
62 solicitou inclusão em pauta dos Processos nºs 12.711/2006 e 14.929/2011, referentes aos
63 CORECONs AM e RR. Em votação, foi aprovada a inclusão em pauta. O Cons. Ario
64 Zimmermann comunicou que com satisfação representou o COFECON no dia 7 de
65 dezembro de 2011 na noite de premiações do CORECON-RS, onde entregou à nora do
66 Econ. Fernando Ferrari o troféu em homenagem aos 60 anos da regulamentação da
67 profissão do Economista, que transmitiu seu especial agradecimento a essa homenagem.
68 O Cons. Wellington Leonardo Da Silva informou que no mês de dezembro foi alcançada a
69 marca de 41.700 novas carteiras profissionais emitidas, sendo que 40.648 já foram
70 entregues e outras 1.117 em processamento. Ressaltou que o número se aproxima
71 consideravelmente ao número do ECV, podendo ser considerado que a campanha de
72 recadastramento obteve sucesso. Deixa a recomendação que a equipe técnica adéque
73 junto à empresa que emite as carteiras a Resolução 1.851/2011, em relação ao artigo 56,
74 §§ 1º, 2º e 3º que em síntese define as informações a serem encaminhadas pelos
75 regionais ao COFECON acerca de seus economistas. **3. ORDEM DO DIA:** O Presidente
76 solicitou que fosse retirado de pauta o item 3.5. Atualização do Plano de Cargos e
77 Salários dos Funcionários do COFECON - Processo nº 15.330/2011, visto que o mesmo
78 não foi amplamente discutido, não estando suficientemente claro para apresentação aos
79 Conselheiros. O Cons. Roberto Bocaccio Piscitelli considerou que o plano de cargos e
80 salários tem repercussões a médio e longo prazo e por isso deveria ser melhor estudado.
81 Sugeriu que fosse constituído um grupo de trabalho para fazer um relatório, uma síntese,
82 para a próxima reunião. Em votação, o item foi retirado de pauta. O Presidente informou
83 que o item 3.5. será substituído pelos Processos nºs 12.711/2006 e 14.929/2011,
84 referentes aos CORECONs AM e RR. **3.1. Renovação do 3º Terço do Conselho**
85 **Federal de Economia (Triênio 2012-2014) Processo 15.278/2011: 3.1.1. Voto em**
86 **sobrecarta CORECON-CE:** O relator, Cons. Carlos Alberto Gandolfo, informou que a
87 Assembleia de Delegados Eleitores ocorreu de forma tranquila, porém, cabendo registrar
88 dois fatos. O primeiro fato diz respeito à solicitação do CORECON-CE que, depois de
89 concluído o processo eleitoral, homologado pelo COFECON, trouxe requerimento
90 solicitando alteração do ECV daquele Regional na ADE, visto que após nova análise dos
91 dados no sistema da Implanta, constatou uma diferença de 213 economistas com direito a
92 voto que ficaram fora do processo eleitoral. Pleitearam, portanto, à mesa da ADE o direito
93 a mais 2 votos, que foram realizados na modalidade sobrecarta, uma vez que aquela
94 Assembleia não possui caráter deliberatório, apenas eleitoral. Diante do exposto, o relator
95 vota pelo indeferimento da alteração intempestiva do número de ECV do CORECON-CE,
96 devendo ser desconsiderados os votos em sobrecarta e conversão do requerimento em
97 diligência administrativa para verificação e aprovação das ocorrências que geraram
98 divergência no número de ECV que representaria aumento de 26% dos eleitores
99 excluídos das eleições do Regional. Em votação, o relatório foi aprovado por
100 unanimidade. **3.1.2. Preenchimento de uma vaga remanescente do Conselho Federal**

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

101 **Suplente referente ao 1º Terço (2010-2012):** Dando prosseguimento, o relator expôs o
102 segundo caso, que em virtude do passamento do Cons. Osmar Gonçalves Sepúlveda,
103 ficou em aberto uma vaga de conselheiro efetivo, suprida pelo então Cons. Suplente
104 Virgílio Pacheco de Araújo Neto, com mandato até 2012. Para tanto, a ADE, foro especial
105 e próprio para proceder eleições de Plenário do Federal, assim o fez, em separado,
106 votação para essa vaga complementar, para mandato de apenas um ano. Em seguida, o
107 processo foi encaminhado para o departamento jurídico do COFECON que se manifestou
108 por não haver impedimento legal, porém sua validade deveria ser deliberada e votada
109 pelo Plenário do Federal, que tem capacidade deliberativa para tal. O voto do relator foi
110 no sentido de referendar e aprovar as eleições para preenchimento da vaga de suplente
111 com mandato complementar de um ano. Passada a palavra ao Cons. Paulo Dantas da
112 Costa, manifestou seu entendimento contrário ao do relator, uma vez que no art. 12 da Lei
113 1.411/1951 determina que o mandato de conselheiros do COFECON é de 3 (três) anos,
114 não existindo mandato de 2 (dois) ou de 1 (um) ano. O Cons. Antonio Melki Júnior
115 considerou que o cargo de conselheiro suplente existe para suprir a vaga de um
116 conselheiro efetivo, na falta deste, e caso o quantitativo de conselheiros suplentes não
117 esteja completo, não existe problema, visto que apenas o quantitativo de conselheiro
118 efetivo deve permanecer completo. Com a palavra, o Cons. Relator explicou que o
119 preenchimento da vaga de conselheiro suplente não é obrigatório e deve acontecer por
120 deliberação do Plenário do Conselho Federal. Em votação 9 conselheiros votaram com o
121 relator e 12 contra o relator, com abstenção dos Conselheiros Paulo Brasil Corrêa de
122 Mello e Celina Martins Ramalho. Desta forma, não foi preenchida a vaga de conselheiro
123 suplente que ficará em aberto aguardando renovação do 1º terço (2010-2012). Por fim,
124 dado que a prática que se verifica em muitos regionais difere do presente entendimento
125 do COFECON, o Cons. Jin Whan Oh recomendou que os regionais fossem orientados no
126 mesmo sentido da decisão do Conselho Federal. **3.3. Inclusão de dispositivos e**
127 **alterações na Resolução nº 1.860, de 8 de novembro de 2011 - Processo nº**
128 **15.194/2011:** O relator, Cons. Paulo Dantas da Costa, argumentou que ao aprovar a
129 Resolução 1.860/2011, alguns dados referentes a anuidades e emolumentos ainda não
130 tinham sido consolidados junto aos CORECONs, sendo necessário incluir um dispositivo
131 que trata das possibilidades de cobrança de multa por descumprimento às regras das Leis
132 nºs 1.411/1951 e 6.839/1980. Assim, a Resolução 1.863/2011 altera a Resolução
133 1.860/2011 nos seguintes aspectos: Modifica a tipificação do fato gerador relacionado no
134 artigo 2º, inalterada a faixa de valores nele indicada: I - DE: “Taxa de cancelamento de
135 registro de pessoa física” PARA: “Taxa de cancelamento de registro de pessoa física e de
136 pessoa jurídica”. Acrescenta o seguinte “Art. 2º-A. Fixar os limites para cobrança das
137 multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº 1.411/51 e nº 6.839/80, cujos
138 percentuais exatos serão definidos pelos Plenários dos Conselhos Regionais de
139 Economia. Tipificação Da Infração/Dispositivo Infringido/Valor da Multa: I - exercício ilegal
140 da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado / Arts. 14 e 18 da Lei nº
141 1.411 / Até 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não
142 graduado em ciências econômicas / Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411 / Até 250% do valor da
143 anuidade vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e
144 finanças / § único do art. 14 da Lei nº 1.411 e art. 1º da Lei nº 6.839/Até 250% do valor da
145 anuidade calculada com base no capital social; IV - ausência de economista devidamente
146 registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica
147 prestadora de serviços de economia e finanças não registrada / Art. 1º da Lei nº 6.839 /
148 Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de
149 economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso
150 de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada / Art. 1º da

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

151 Lei nº 6.839 / Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI -
152 convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos
153 incisos I e II deste artigo / § 1º do art. 19 da Lei nº 1.411 / Até 150% do valor da anuidade
154 calculada com base no capital social; VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou
155 por pessoa física / Art. 1º da Lei nº 6.839 / 150% do valor da anuidade calculada com
156 base no capital social. Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, compete aos
157 Conselhos Regionais de Economia, com a necessária comunicação ao Conselho Federal
158 de Economia: I - identificar outros tipos de infração, com fundamento na lei; II -
159 encaminhar aos órgãos públicos competentes, incluindo o Ministério Público, os casos de
160 infrações cujo exame seja também da competência daqueles órgãos. Após considerações
161 dos demais conselheiros as alterações na Resolução 1.860/2011 foram aprovadas por
162 unanimidade. **3.4. Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia:** O Cons.
163 Marcelo Pereira Mendonça, relator do Processo nº 15.177/2011 (CORECON-AP),
164 informou que: 1. O edital foi publicado em jornal de grande circulação no dia 1º de
165 setembro de 2011, quando deveria ter sido publicado na primeira quinzena de agosto,
166 havendo descumprimento de prazo; 2. No dossiê eleitoral não constavam as credenciais
167 dos delegados eleitores, pois não houve eleição para o cargo; e 3. O dossiê eleitoral foi
168 encaminhado ao COFECON somente no dia 6 de dezembro de 2011, bem depois da
169 Sessão Plenária que homologou os demais processos eleitorais. O relator vota pela
170 homologação do dossiê eleitoral do CORECON-AP, visto que as ressalvas apresentadas
171 não prejudicaram o pleito local. Em votação o relatório foi aprovado com abstenção do
172 Cons. Antonio Melki Júnior, que a justificou considerando que tanto o CORECON-AP
173 quanto CORECON-RR enfrentam problemas sérios e não deseja convalidar com essa
174 situação irregular, sendo seguido pelos Conselheiros José Luiz Amaral Machado e
175 Roberto Bocaccio Piscitelli. O Cons. Wellington Leonardo Da Silva, relator do Processo nº
176 15.167/2011 (CORECON-SE), explicou que as questões centrais de um requerimento
177 para anulação das eleições dizem respeito a: 1. Uma economista candidata não estaria
178 supostamente em dia com o pagamento da sua anuidade no dia da eleição, porém na
179 data da inscrição da chapa, estava adimplente. 2. Um fiscal de cada uma das chapas,
180 também candidatos, participaram do processo de apuração. Ao analisar o dossiê o relator
181 seguiu as orientações do corpo técnico do COFECON que recomendou: 1. A condição de
182 elegibilidade é que o candidato esteja adimplente no dia da inscrição da chapa, e assim
183 estava. A candidata estava em atraso no dia da eleição devido a um parcelamento em
184 atraso, cumprindo, então, o determinado na norma. 2. Embora seja vedado que
185 candidatos desempenhem papel de fiscal no pleito, ambas as chapas encaminharam seus
186 representantes, não havendo prejuízo para nenhuma delas, salienta-se que os dois fiscais
187 homologaram a eleição e não levantaram nenhuma ressalva. Por fim, o Regional
188 encaminhou ao COFECON apenas a cópia do processo eleitoral, o que não atrapalhou a
189 análise do caso. O relator vota no sentido de reconhecer o resultado eleitoral
190 considerando que não há amparo na legislação a exigência de que a candidata estivesse
191 adimplente no dia da eleição e que o fato de um fiscal de cada chapa ter participado do
192 processo não criou prejuízo para nenhuma das chapas. Em votação o relatório foi
193 aprovado por unanimidade com a recomendação de que o CORECON-SE encaminhe os
194 originais do processo eleitoral para o COFECON. **3.5. Processos nºs 12.711/2006 e**
195 **14.929/2011, referentes aos CORECONs AM e RR:** O Presidente apresentou o grupo de
196 trabalho responsável pela emissão de parecer acerca do diagnóstico do Conselho
197 Regional de Economia da 27ª Região - RR e apontar recomendações ao Plenário do
198 COFECON, constituído pelos Conselheiros Carlos Alberto Gandolfo, Nei Jorge Correia
199 Cardim e Marcelo Pereira de Mendonça. Com a palavra, o Cons. Marcelo Pereira de
200 Mendonça fez a leitura do relatório, submetendo à deliberação do Plenário a

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

201 transformação do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR em uma unidade
202 de Delegacia do Conselho Regional de Economia da 13ª Região - AM, temporariamente,
203 até que supra as deficiências apontadas e assegure condições mínimas administrativas,
204 contábeis, jurídicas e financeiras necessárias à existência de um Regional. Quanto aos
205 Conselheiros que detêm mandato e aqueles eleitos em 2010, sugeriu que sejam
206 agregados, até que terminem seus respectivos mandatos, junto ao Regional do
207 Amazonas, devendo para isso, ter seu plenário ampliado excepcionalmente por
208 Resolução do COFECON. Após manifestações dos Conselheiros o Relatório foi aprovado
209 por unanimidade, com a supressão do último parágrafo que tratava do mandato dos
210 Conselheiros do CORECON-RR, devendo o ato normativo que dará cumprimento à
211 decisão do Plenário ser submetido previamente ao crivo do Setor Jurídico do COFECON,
212 para a devida adequação ao disposto na legislação profissional. **3.6. Relatório de**
213 **Planejamento Estratégico e Gestão - Processo 14.960/2011:** O relator, Cons. Paulo
214 Roberto Lucho, comunicou que o Planejamento Estratégico resultou em nove projetos
215 com o objetivo de atingir a missão e a visão projetada. Esse balanço fará parte do
216 Relatório de Planejamento Estratégico. Para concluir o relatório foi passado um
217 questionário aos Gerentes dos Projetos Estratégicos, abordando várias questões sobre o
218 projeto. O relator constatou que dos nove projetos, quatro não atingiram sua totalidade,
219 porém considera que várias ações foram executadas. Destacou que quatro deles devem
220 continuar e três tem problemas sérios em sua execução e continuidade. No ponto de vista
221 do Conselheiro, este relatório detecta algumas ações que foram planejadas e não foram
222 alcançadas, devendo ter sequência no próximo exercício, visto que seu desenvolvimento
223 foi oneroso para o Sistema COFECON/CORECONS. Dada a palavra ao Cons. Luiz
224 Alberto Aranha Machado, fez uma ressalva quanto ao nome do projeto “Implantação do
225 Programa de Retenção dos Associados” que a seu ver deveria chamar “Implantação do
226 Programa de Ampliação e Retenção dos Associados”, visto que o trabalho realizado junto
227 às escolas não é retenção, pois retenção se trata de trabalhar junto aos economistas já
228 associados, enquanto que ampliação é a captação de novos economistas. Colocado em
229 votação o relatório foi aprovado por unanimidade. **3.7. Relatório de Gestão dos**
230 **Exercícios 2010/2011 - Processos 14.250/2010 e 14. 960/2011:** O Presidente fez um
231 histórico de suas ações junto ao Conselho Federal de Economia. Ressaltou que durante
232 sua gestão algumas ações obtiveram destaque, como a construção de diálogo com os
233 CORECONS, na forma dos “Despachos Executivos. Realização do XII SINCE em Brasília,
234 primeiro grande evento de debates e discussões, realizado junto com o CORECON-DF.
235 Projeto de Planejamento Estratégico. Lançamento do selo personalizado em homenagem
236 aos 60 anos da profissão de economista. Encontros regionais, que proporcionou a
237 valorização da profissão, onde foram realizadas as Plenárias do COFECON, oportunidade
238 que compareceram economistas e estudantes. Campanha de Comunicação com licitação
239 de empresa especializada, que deu origem à gravação de vídeos institucionais. XIX CBE,
240 desafio devido à localidade escolhida, foi sucesso de participação. Homenagem recebida
241 no Senado Federal em comemoração aos 60 anos da profissão de economista.
242 Campanha Nacional de Recadastramento, hoje com mais de 40.000 economistas
243 recadastrados. Alteração do Regimento interno. Revisão dos procedimentos eleitorais,
244 onde foi dada certa ordenação para dar segurança na aprovação dos dossiês. Programa
245 de recuperação de crédito, que proporcionou o aumento do número de ECV para os
246 regionais. Intervenção do CORECON-PE, momento marcante por ter sido uma
247 intervenção consensual, onde esse Plenário recuperou o CORECON-PE. Representação
248 em defesa da profissão, com discussão ampla da Anotação de Responsabilidade Técnica.
249 Participação do COFECON no Fórum dos Conselhos Federais (Conselhão), onde foi
250 discutida, entre outros interesses comuns, a questão da lei das anuidades, permite um

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

251 melhor posicionamento diante das decisões judiciais. O Presidente agradeceu a todos
252 pela ajuda em sua gestão. Com a palavra o Vice-Presidente Mário Sérgio Fernandez
253 Sallorenzo agradeceu a todos e lembrou da importância de ter licitado serviço de
254 Assessoria Parlamentar, que visa orientar as ações do Sistema COFECON/CORECONS
255 junto ao Congresso Nacional. **3.2. Alteração dos Procedimentos Eleitorais - Processo**
256 **15.320/2011:** O Cons. Antonio Melki Júnior, relator do processo, comunicou que alguns
257 procedimentos operacionais precisavam ser alterados, conforme demonstrado por meio
258 de consulta efetuada juntos aos Corecons. Após o relato, foram registrados os seguintes
259 destaques: 1. Proposta encaminhada pelo Conselheiro Wilson Benício de alteração do art.
260 6º, § 2º que passa a vigorar com a seguinte redação: “O edital convocatório das eleições
261 mencionará obrigatoriamente: ... §2º O CORECON que optar pelo voto exclusivamente
262 por correspondência deverá garantir meios para que o Economista que não recebeu o
263 voto pelos Correios possa exercer o seu direito de voto, após regularizar a sua situação
264 perante o CORECON, conforme previsto no art. 40”. Colocada em votação, a proposta foi
265 aprovada com abstenção do Cons. Antonio Melki Júnior; 2. Proposta encaminhada pelo
266 Conselheiro Paulo Dantas da Costa de inclusão do inciso IX no Art. 10 que trata das
267 condições de elegibilidade, com a seguinte redação: IX - não haver perdido mandato
268 anterior por ausências injustificadas às Sessões Plenárias, vigorando o impedimento por
269 três anos, contados a partir do ano posterior à extinção do mandato anterior”. Colocada
270 em votação, a proposta foi aprovada com abstenção do Conselheiro Relator; 3. Proposta
271 do Conselheiro Relator de alteração do § 5º do art. 69, a fim de que as despesas de
272 transporte e hospedagem relacionadas à participação dos Delegados-Eleitores na
273 Assembleia de Delegados-Eleitores fiquem a cargo dos Conselhos Regionais de
274 Economia. Colocada em votação, a proposta foi rejeitada, com abstenção do Conselheiro
275 Relator, ficando mantida a regra que determina o custeio das despesas pelo Conselho
276 Federal de Economia. Concluída a apreciação dos pontos de destaques, o relatório do
277 relator que apontava melhorias na regulamentação eleitoral foi aprovado por unanimidade
278 de votos. **4. PAUTA COMPLEMENTAR:** **4.1. Correspondências:** **4.1.1.**
279 **Correspondências Recebidas e Expedidas - encaminhadas com antecedência para**
280 **quaisquer informações adicionais.** Não houve destaques. **5. APRECIACÃO DE**
281 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.** **5.1. Comissão de Fiscalização e Registro**
282 **Profissional:** O Presidente passou a palavra ao Cons. Carlos Alberto Gandolfo, relator
283 dos processos. **Recurso: Cancelamento de Registro:** Processo nº 14.384/2009
284 (CORECON-SP). Interessado: Edgar Luiz Raphael. Parecer negando provimento.
285 **Cancelamento de Registro: com remissão de débito** - Revisão de voto. NÃO
286 EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Processo nº 15.190/2011 (CORECON-SP). Interessada:
287 Vanessa Cristiane de Siqueira. Parecer favorável. Colocados em votação, os pareceres
288 foram aprovados por unanimidade de votos. **5.2. Comissão de Tomada de Contas:**
289 **Prestação de Contas de 2009** do CORECON-PE (Processo nº 14.695/10). **Balancete do**
290 **2º Trimestre de 2011** do CORECON-RO (Processo nº 15.210/11) e CORECON-GO
291 (Processo nº 15.233/11). **Balancete do 3º Trimestre de 2011** do COFECON (Processo
292 nº 15.244/11); CORECON-RS (Processo nº 15.286/11) e CORECON-GO (Processo nº
293 15.333/11). **Reformulação Orçamentária de 2011** do CORECON-PB (Processo nº
294 15.280/11); COFECON (Processo nº 15.317/11) e CORECON GO (Processo nº
295 15.331/11). **Proposta Orçamentária de 2012** do COFECON (Processo nº 15.266/11).
296 **Prestação de Conta de Auxílio Financeiro** do CORECON-SP (Processo nº 15.052/11);
297 CORECON-ES (Processo nº 15.093/11); CORECON-GO (Processo nº 15.105/11);
298 CORECON-ES (Processo nº 15.107/11); CORECON-GO (Processo nº 15.115/11) e
299 ANGE (Processo nº 15.227/11). Pareceres favoráveis às homologações. O Cons. José
300 Luiz Amaral Machado alertou que em função do que se passou na última Plenária, onde o

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

301 setor técnico foi criticado devido possuir processos em andamento por longo tempo,
302 esclarece que muitos deles estão aguardando complementação de documentação dos
303 CORECONs para que sejam finalizados. Para tanto, fez a leitura dos processos para
304 conhecimento dos demais conselheiros, e solicitou que essa manifestação seja
305 encaminhada a todos os CORECONs para regularização da situação. **1. CORECON-AL:**
306 Processo COFECON nº 15.010/11, que trata da prestação de contas o auxílio financeiro
307 para a realização do XXV Encontro de Entidades de Economia do Nordeste, falta
308 apresentação da prestação de contas do evento. **2. CORECON-AL:** Processo COFECON
309 nº 15.312/11, que trata da 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2011, falta
310 extrato da ata a reunião plenária que aprovou o processo. **3. CORECON-AL:** Processo
311 15.334/11, que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho do
312 Regional. **4. CORECON-AM:** Processo COFECON nº 15.134/11, que trata do Balancete
313 do 2º trimestre de 2011, falta o processo de reformulação orçamentária de 2011, motivada
314 pela majoração do orçamento no valor de R\$ 830.000,00 para 962.900,00. **5. CORECON-**
315 **AM:** Processo COFECON nº 15.098/11, que trata do auxílio financeiro para realização
316 das comemorações da Semana do Economista de 2011, falta extrato bancário onde
317 conste os pagamento realizados com o evento. **7. CORECON-CE:** Processo COFECON
318 nº 15.147/11, que trata da Prestação de Contas de 2011, falta - contabilizar a
319 movimentação da dívida ativa, efetuar o pagamento da cota parte do COFECON. **8.**
320 **CORECON-CE:** Processo COFECON nº 15.264/11, que trata do Balancete do 2º
321 trimestre de 2011, falta contabilizar a movimentação da dívida ativa, efetuar o pagamento
322 da cota parte do COFECON. **9. CORECON-CE:** Processo COFECON nº 15.213/11, que
323 trata do Balancete do 1º trimestre de 2011, falta contabilizar a movimentação da dívida
324 ativa, efetuar o pagamento da cota parte do COFECON. **10. CORECON-CE:** Processo
325 COFECON nº 15.313/11, que trata do Balancete do 3º trimestre de 2011, falta contabilizar
326 a movimentação da dívida ativa, efetuar o pagamento da cota parte do COFECON. **11.**
327 **CORECON-DF:** Processo COFECON nº 15.118/11, que trata da Prestação de Contas do
328 auxílio financeiro para a realização do XVIII Premio CORECON-DF de Economia, falta
329 encaminhar a prestação de contas do evento. **12. CORECON-DF:** Processo COFECON
330 nº 15.295/11, que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o extrato da Ata que
331 aprovou o processo e o Plano de Trabalho de 2012 do Regional. **13. CORECON-DF:**
332 Processo COFECON nº 15.294/11, que trata do Balancete do 3º trimestre de 2011 falta
333 extrato da Ata que aprovou o processo; **14. CORECON-DF:** Processo COFECON
334 15.296/11, que trata da Reformulação Orçamentária de 2011 falta o extrato da Ata que
335 aprovou o processo. **15. CORECON-ES:** Processo COFECON nº 15.315/11, que trata da
336 Proposta Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho do Regional para o exercício
337 de 2012. **16. CORECON-GO:** Processo COFECON nº 15.332/11, que trata da Proposta
338 Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho do Regional para o exercício de 2012.
339 **17. CORECON-MA:** Processo COFECON nº 15.276/11, que trata do Balancete do 3º
340 trimestre de 2011, falta o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Cota parte do
341 COFECON. **18. CORECON-MA:** Processo COFECON nº 15.325/11, que trata da
342 Proposta Orçamentária de 2012, alta a Ata da reunião plenária que aprovou o processo.
343 **19. CORECON-MA:** Processo COFECON nº 14.178/09 que trata da Prestação de Contas
344 de auxílio financeiro recebido para realização do Programa de Ação Imediata - PAI, falta à
345 devolução no valor de R\$ 6.320,86 (seis mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis
346 centavos), correspondente ao valor aplicado divergente do plano de aplicação do
347 Convênio. **20. CORECON-MA:** Processo COFECON nº 14.272/09, que trata da Prestação
348 de Contas de auxílio financeiro recebido para a realização do Programa de Modernização
349 Tecnológica, falta a devolução no valor de R\$ 2.151,75 (dois mil cento e cinquenta e um
350 reais e setenta e cinco centavos). **21. CORECON-MG:** Processo COFECON nº

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

351 15.128/11, que trata do Balancete do 2º trimestre de 2011, falta o Parecer da CTC do
352 Regional. **22. CORECON-MG:** Processo COFECON nº 15.284/11, que trata da Proposta
353 Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho do Regional para o exercício de 2012.
354 **23. CORECON-MT:** Processo COFECON nº 14.993/11, que trata da Prestação de Contas
355 do exercício de 2010, falta contabilização da movimentação da dívida ativa. **24.**
356 **CORECON-MT:** Processo COFECON nº 14.556/10, que trata da Prestação de Contas do
357 exercício de 2009, falta contabilização da movimentação da dívida ativa. **25. CORECON-**
358 **MT:** Processo 14.145/09, que trata da prestação de contas do auxílio financeiro recebido
359 para realização do Programa de Ação Imediata - PAI, falta à devolução do valor de R\$
360 6.541,61 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos),
361 correspondente ao saldo do convênio utilizado divergente do Plano de Aplicação. **26.**
362 **CORECON-MT:** Processo COFECON nº 15.327/11, que trata do Balancete do 1º
363 trimestre do exercício de 2011, falta contabilização da movimentação da dívida ativa. **27.**
364 **CORECON-MT:** Processo COFECON nº 15.328/11, que trata do Balancete do 2º
365 trimestre do exercício de 2011, falta contabilização da movimentação da dívida ativa. **28.**
366 **CORECON-MT:** Processo COFECON nº 15.323/11, que trata da Proposta Orçamentária
367 de 201, falta o Programa de Trabalho do Regional para o exercício de 2012. **29.**
368 **CORECON-PA:** Processo COFECON nº 15.267/11, que trata do Balancete do 3º
369 trimestre do exercício de 2011, falta contabilização da movimentação da dívida ativa; **30.**
370 **CORECON-PA:** Processo COFECON nº 14.971/11, que trata da Prestação de Contas do
371 auxílio financeiro recebido para realização da confecção do livro “O Economista e a
372 Sociedade”, falta encaminhar o extrato onde constem os valores pagos para a realização
373 do serviço. **31. CORECON-PA:** Processo COFECON nº 15.024/11, que trata da
374 Prestação de Contas do auxílio financeiro recebido para realização do Premio Monografia
375 2011 Prof. Armando Correa Pinto, falta encaminhar o extrato onde constem os valores
376 pagos para a realização do serviço. **32. CORECON-PA:** Processo COFECON nº
377 15.316/2, trata da proposta orçamentária para 2012, falta justificativa da proposta e
378 resolução que aprova o processo. **33. CORECON-PB:** Processo COFECON nº 15.322/11,
379 que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho do Regional para
380 o exercício de 2012. **34. CORECON-PE:** Processo COFECON nº 15.014/11, que trata da
381 Prestação de Contas de 2010, falta Relatório de Gestão, Parecer da CTC, Resumo da Ata
382 que aprova o processo e Resolução que aprova o processo. **35. CORECON-PE:**
383 Processo COFECON nº 13.956/09, que trata da Prestação de Contas de auxílio financeiro
384 recebido para a realização do Programa de Modernização Tecnológica, falta a devolução
385 no valor de R\$ 542,10 (quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos). **36.**
386 **CORECON-PI:** Processo COFECON nº 15.150/09, que trata da Prestação de Contas de
387 auxílio financeiro recebido para realização do Programa de Ação Imediata - PAI, falta a
388 devolução no valor de R\$ 5.071,32 (cinco mil setenta e um real e trinta e dois centavos),
389 correspondente ao valor aplicado divergente do plano de aplicação do Convênio. **37.**
390 **CORECON-PR:** Processo 15.026/11, que trata da prestação de contas do auxílio
391 financeiro recebido para realização do III Encontro de Auditoria e Perícia, falta encaminhar
392 a prestação de contas. **38. CORECON-PR:** Processo 15.011/11, que trata da prestação
393 de contas do auxílio financeiro recebido para realização do XVI ENESUL, falta
394 encaminhar a prestação de contas. **39. CORECON-PR:** Processo COFECON nº
395 15.151/11, que trata do Balancete do 2º trimestre do exercício de 2011, falta a
396 contabilização da movimentação da dívida ativa. **40. CORECON-PR:** Processo
397 COFECON nº 15.283/11, que trata do Balancete do 3º trimestre do exercício de 2011,
398 falta a contabilização da movimentação da dívida ativa. **41. CORECON-RN:** Justificativa
399 do Déficit Orçamentário ocorrido no balancete do 3º trimestre. **42. CORECON-RS:**
400 Processo COFECON nº 15.314/11, que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

401 Plano de Trabalho do Regional para o exercício de 2012. **43. CORECON-SC:** Processo
402 COFECON nº 15.020/11, que trata da prestação de contas do auxílio financeiro recebido
403 para realização do XVII Premio Catarinense de Economia 2011, falta encaminhar a
404 prestação de contas do evento. **44. CORECON-SE:** Processo COFECON nº 15.303/11,
405 que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o Plano de Trabalho de 2012 do
406 Regional. **45. CORECON-SE:** Processo COFECON nº 15.434/09 que trata da Prestação
407 de Contas de auxílio financeiro recebido para realização do Programa de Ação Imediata -
408 PAI falta a devolução no valor de R\$ 6.520,00 (sei mil quinhentos e vinte reais),
409 correspondente ao valor aplicado sem a existência de Convenio. **46. CORECON-SP:**
410 Processo COFECON nº 15.324/11, que trata da Proposta Orçamentária de 2012, falta o
411 Plano de Trabalho do Regional para o exercício de 2012. **47. CORECON-TO:** Processo
412 COFECON nº 15.326/11, que trata da Proposta Orçamentária de 2012 falta Plano de
413 trabalho e Resolução que aprova o processo. **48. CORECON-AC:** Processo COFECON
414 nº 14.143/09, falta a devolução do valor de R\$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete
415 reais), referente ao saldo do auxílio financeiro denominado Programa de Ação Imediato -
416 PAI, utilizado de forma divergente ao plano do convênio. **49. CORECON-MS:** Processo
417 COFECON nº 14.651/10/11, que trata da Prestação de Contas do auxílio financeiro para a
418 realização do Congresso Brasileiro CBE e Gincana, faltam as prestações de contas. **50.**
419 **CORECON-MS:** Processo COFECON nº 15.112/11, que trata do Balancete do 1º
420 trimestre de 2011, falta encaminha o demonstrativo da Cota Parte do COFECON. **51.**
421 **CORECON-MS:** Processo COFECON nº 15.150/11, que trata da Reformulação da
422 Proposta Orçamentária de 2011, falta a justificativa da reformulação do orçamento. Em
423 votação, a proposta foi acatada por unanimidade. **3.8. Eleição de Presidente e Vice-**
424 **Presidente do COFECON para exercício de 2012 - Processo 15.318/2011:** realizada e
425 registrada em ata à parte. **6. OUTROS ASSUNTOS:** Homenagem aos Economistas
426 relacionados pelos relevantes serviços prestados como Conselheiro Federal deste
427 Colegiado, com especial destaque para aqueles que encerram seus mandatos no
428 presente exercício: **1º Terço (2010-2012):** Conselheiros Efetivos: Cesar Homero
429 Fernando Lopes; Jin Whan Oh; José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho; José Luiz Amaral
430 Machado; João Manoel Gonçalves Barbosa; Kanitar Aymoré Sabóia Cordeiro; Virgílio
431 Pacheco de Araújo Neto; Paulo Brasil Correa de Mello; Paulo Dantas Costa e Wilson
432 Benício Siqueira. Conselheiros Suplentes: Antonio Agenor Denardi; Cândido Luiz de Lima
433 Fernandes; Carlos Eduardo Soares de Oliveira Júnior; Fernando da Silva Ramos Filho;
434 João Pedro da Silva; João Rogério Sanson; José Roberto de Lacerda Santos; Max Leno
435 de Almeida e Omar Correa Mourão Filho. **2º Terço (2011-2013):** Conselheiros Efetivos:
436 Antonio Melki Júnior; Celina Martins Ramalho; Ermes Tadeu Zapelini; Luiz Alberto de
437 Souza Aranha Machado; Odisnei Antonio Bega; Roberto Bocaccio Piscitelli; Conselheiros
438 Suplentes: Carlos Alberto Safatle; Charles Schneider; Denivaldo Targino da Rocha; Edson
439 Peterli Guimarães; Marcelo Martinovich dos Santos e Paulo Salvatore Ponzini. **3º Terço**
440 **(2009-2011):** Conselheiros Efetivos: Antônio Alberto Machado Pires Valença; Ario
441 Zimmermann; Carlos Alberto Gandolfo; Fabíola Andréa Leite de Paula; Júlio Flávio
442 Gameiro Miragaya; Marcelo Pereira de Mendonça; Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo;
443 Maximo Porto Seleme; Paulo Roberto Lucho; Waldir Pereira Gomes e Wellington
444 Leonardo da Silva. Conselheiros Suplentes: Antônio Carlos Brites Jaques; Daniel
445 Rodrigues Poit; Hamilton Peluso; João Batista Soligo Soares; Maria Cristina Araújo; Nei
446 Jorge Correia Cardim; Newton Ferreira da Silva Marques; Roberto Carlos Quintela
447 Alcântara e Sidney Pascoutto da Rocha. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do
448 COFECON, Econ. Waldir Pereira Gomes encerrou os trabalhos às treze horas do dia 10
449 de dezembro de 2011, dos quais eu, Ana Claudia Ramos Pinto, lavrei a presente Ata que,

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

450 lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Brasília-DF,
451 10 de dezembro de dois mil e onze.

452

453

454

455

456

457

ECON. WALDIR PEREIRA GOMES
Presidente do COFECON

ANA CLAUDIA RAMOS PINTO
Secretária *ad hoc*